



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP

**EDITAL COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE E COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001571/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PROCEDIMENTO AUXILIAR: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitanet.com.br

VALOR ESTIMADO TOTAL: R\$ 284.630,00

EVENTO	DATA/HORÁRIO
Início do recebimento das propostas, documentos de habilitação e garantia	16/10/2026
Data e hora limite para impugnação e esclarecimentos	26/10/2026 às 23h59min
Data e hora final para recebimento das propostas, documentos de habilitação e garantia	29/10/2026 às 12h59min
Abertura da sessão pública	29/10/2026 às 13h
Horário de referência	Brasília/DF

O **MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, por intermédio da Pregoeira do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 6.549/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, mediante utilização da plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DEVIDAMENTE MONTADAS E ACONDICIONADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. O quantitativo total estimado é de **1.000 (mil) cestas básicas**, dividido em cota de ampla participação e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3. Cada unidade corresponde a **01 (uma) cesta básica completa**, composta pelos produtos, quantidades e especificações descritos no Termo de Referência.

1.4. A licitação será dividida nos seguintes itens:

Item	Participação	Quantidade	Unidade	Valor médio unitário	Valor médio total
01	Ampla participação	750	UN	R\$ 284,63	R\$ 213.472,50
02	Cota reservada ME/EPP	250	UN	R\$ 284,63	R\$ 71.157,50
TOTAL		1.000			R\$ 284.630,00

1.5. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerado o preço unitário da cesta básica completa.

1.6. O licitante poderá participar de um ou de ambos os itens, desde que atenda às condições de participação correspondentes.

1.7. Para cada item em que participar, o licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo previsto, não sendo admitida proposta para quantidade inferior.

1.8. Os quantitativos possuem natureza estimativa e correspondem ao limite máximo previsto para aquisição durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade registrada.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

1.9. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições parceladas e da impossibilidade de determinar previamente o momento exato e o quantitativo de cada fornecimento, embora seja possível estimar a demanda total a partir do histórico de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado na forma nela estabelecida, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação e a regulamentação aplicáveis.

2.5. Não serão admitidos acréscimos aos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços além daqueles legalmente admitidos para o Sistema de Registro de Preços.

2.6. Poderá ser formado cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação e a legislação aplicável.

2.7. A preferência de contratação será do fornecedor registrado em primeiro lugar, observada a ordem constante da Ata e do cadastro de reserva.

2.8. As hipóteses de alteração, revisão e cancelamento dos preços registrados observarão este Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços, a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.9. Será admitida, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a adesão de órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, observadas as condições deste Edital, da Ata, da regulamentação municipal aplicável e do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

2.10. A adesão dependerá de justificativa da vantagem da contratação, demonstração de compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e prévias consulta e aceitação do Município de Alto Rio Novo/ES, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor registrado.

2.11. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrados para o órgão gerenciador e os órgãos participantes. Na totalidade, as adesões não poderão ultrapassar o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

2.12. A autorização de adesão será precedida de avaliação da capacidade de fornecimento e não poderá comprometer o atendimento das demandas do órgão gerenciador e dos participantes. O fornecedor poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente da adesão, sem prejuízo das obrigações anteriormente assumidas.

2.13. O órgão ou entidade aderente será responsável pela instrução de seu processo, pela disponibilidade orçamentária, pela formalização da contratação durante a vigência da Ata, pela fiscalização, pelo recebimento e pelo pagamento dos fornecimentos. Deverá comunicar ao órgão gerenciador eventuais descumprimentos do fornecedor que possam repercutir na manutenção do registro.

2.14. O órgão gerenciador manterá controle das autorizações e dos quantitativos decorrentes das adesões, por item. As aquisições dos aderentes observarão as especificações, os preços e as condições registrados, sem utilização dos quantitativos destinados ao atendimento das demandas do Município de Alto Rio Novo/ES.

3. DA COTA RESERVADA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. O Item 01, correspondente a **750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas**, será destinado à ampla participação.

3.2. O Item 02, correspondente a **250 (duzentas e cinquenta) cestas básicas**, equivalente a 25% do quantitativo total, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar tanto da cota principal quanto da cota reservada, desde que atendam às demais condições previstas neste Edital.

3.4. Na cota de ampla participação serão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

3.5. O licitante que pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar sua condição no sistema eletrônico e atender aos requisitos legais correspondentes.

3.6. A obtenção dos benefícios fica condicionada à observância dos limites e demais condições previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica ocorrerá por ocasião das contratações efetivamente realizadas.

4.2. As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, indicadas no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3. A celebração da Ata de Registro de Preços não constitui, por si só, realização de despesa.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dos interessados será realizado na plataforma LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, mediante cadastro prévio do licitante e de seu operador autorizado, com atribuição de credenciais de acesso para formular propostas, ofertar lances e praticar os demais atos no sistema.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas, declarações e lances.

5.4. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais e credenciais de acesso ao sistema.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o certame, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes da inobservância das mensagens emitidas ou de eventual desconexão própria.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

5.7. O licitante deverá acompanhar, no ambiente do certame na LICITANET, avisos, mensagens do Pregoeiro, convocações, alterações do Edital, suspensões e informações sobre a retomada da sessão, observados também os demais meios oficiais de publicação.

5.8. As dúvidas relativas ao cadastro, às credenciais de acesso e ao uso das funcionalidades da plataforma poderão ser dirigidas aos canais de atendimento disponibilizados pela LICITANET em seu endereço eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar os interessados que estejam sujeitos a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade que produza efeitos em relação ao Município de Alto Rio Novo/ES, considerada a extensão legal da respectiva penalidade.

6.4. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que, durante os 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.5. É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade do objeto, cuja execução não demanda conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de empresas distintas.

6.7. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará, isoladamente, impedimento de participação, desde que a empresa demonstre possuir condições de cumprir as exigências de qualificação econômico-financeira previstas neste Edital.

6.8. É vedada a participação de pessoa jurídica que não atenda às condições deste Edital ou cujo objeto social seja incompatível com o fornecimento pretendido.

7. DAS DECLARAÇÕES



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

7.1. Como condição de participação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por documento próprio, conforme disponibilizado pela plataforma, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. O licitante deverá declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

7.3. O licitante deverá declarar que inexistem fatos impeditivos de sua participação ou habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior.

7.4. O licitante deverá declarar que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.5. O licitante deverá declarar que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis.

7.7. O licitante que pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar que atende aos requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e aos limites estabelecidos pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS COM INVERSÃO DE FASES

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela LICITANET, até a data e o horário fixados para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação exigíveis na etapa antecipada, a comprovação da garantia de proposta e a proposta inicial. O cadastramento prévio da proposta constitui providência operacional do sistema e não autoriza sua análise ou classificação antes da habilitação, preservado o sigilo dos preços até a abertura da etapa própria.

8.2. Será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a habilitação antecederá a abertura e análise das propostas, a formulação de lances e o julgamento, observada a



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ressalva do art. 63, inciso III, quanto à regularidade fiscal. As exigências de habilitação permanecem aquelas da seção 16, com o momento de apresentação e análise definido nesta seção.

8.3. Até o encerramento do prazo previsto no item 8.1, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente enviados. Depois desse prazo, o saneamento e a complementação documental observarão o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sem permitir a constituição posterior de condição que devesse existir na abertura do certame.

8.4. A proposta deverá conter o valor unitário e total do item, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5. O licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto que compõe a cesta básica, sob pena de desclassificação.

8.6. As marcas indicadas na proposta vincularão o licitante durante a execução.

8.7. A substituição de marca somente será admitida mediante prévia autorização da Administração, desde que comprovada a impossibilidade de fornecimento da marca originalmente ofertada e que o produto substituto atenda integralmente às especificações e apresente qualidade equivalente ou superior, sem acréscimo de preço.

8.8. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante.

8.9. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive aquisição dos produtos, montagem das cestas, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

8.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

8.11. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de correção de erros materiais ou de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro durante a execução.

8.12. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

8.13. O cadastramento da proposta e de suas informações obrigatórias será realizado no ambiente do respectivo item na LICITANET, observados os campos disponibilizados pela plataforma e o prazo previsto para recebimento das propostas.

8.14. O sistema encerrará o recebimento inicial de propostas, documentos de habilitação e comprovantes de garantia na data e no horário indicados para abertura da sessão pública. O licitante deverá conferir a conclusão de cada envio e seu registro na plataforma.

8.15. DA JUSTIFICATIVA E DO PROCEDIMENTO DA INVERSÃO DE FASES

8.15.1. A inversão de fases é adotada para esta aquisição de 1.000 cestas básicas completas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com entregas parceladas em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. A montagem de cestas com diversos gêneros alimentícios, seu acondicionamento e a entrega nesse prazo exigem que a experiência de fornecimento, a aptidão jurídica, a situação econômico-financeira e a licença sanitária, quando legalmente exigível, sejam examinadas antes da competição por preços.

8.15.2. O benefício esperado consiste em delimitar previamente o conjunto de fornecedores que atendem às condições editalícias, para que a disputa ocorra entre participantes cuja aptidão documental já tenha sido verificada. Com isso, busca-se reduzir o risco de sucessivas recusas por insuficiência de habilitação após a definição do menor preço, com retomadas de classificação e negociações que possam retardar a formação da Ata e o atendimento socioassistencial. A antecipação não dispensa a análise de conformidade e exequibilidade das propostas nem amplia as exigências de habilitação.

8.15.3. A medida implica análise inicial da documentação de todos os participantes, em lugar de apenas a do primeiro colocado. Esse esforço adicional é considerado em face do benefício de conhecer, antes da disputa, os fornecedores documentalmente aptos para atender ao prazo de entrega e à composição integral das cestas. A opção deverá ser formalizada por ato motivado da autoridade competente na fase preparatória, com explicitação dos benefícios concretos e avaliação de sua adequação ao caso, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.4. Em cumprimento ao art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. Para organizar essa verificação, toda a documentação do item 16.7, inclusive a regularidade social e trabalhista, será solicitada nesse momento, ressalvados os dados cadastrais necessários à identificação e à habilitação jurídica. Serão assegurados às ME/EPP os prazos de regularização da seção 17.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

8.15.5. A habilitação antecipada e a garantia de proposta serão examinadas sem abertura ou divulgação dos preços cadastrados. Somente os licitantes admitidos nessa etapa terão suas propostas examinadas e poderão oferecer lances no respectivo item. A publicidade dos atos de habilitação será assegurada, preservado o sigilo dos preços até a etapa própria.

8.15.6. A LICITANET deverá ser configurada para o processamento com inversão de fases, com separação dos documentos e das propostas, preservação do sigilo dos preços e registro das decisões e intenções recursais. Havendo limitação técnica que impeça a observância dessa sequência, a sessão será suspensa para correção e comunicação aos interessados; não será alterado o rito previsto neste Edital durante a sessão sem a correspondente alteração e publicidade do instrumento convocatório.

8.16. DA GARANTIA DE PROPOSTA E SUA JUSTIFICATIVA

8.16.1. Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado dos itens em que o licitante participar. Não será exigida garantia sobre item para o qual não tenha apresentado proposta, nem garantia adicional em razão do valor dos lances.

8.16.2. Para participação somente no Item 01, cujo valor estimado é R\$ 213.472,50, a garantia será de R\$ 2.134,72; somente no Item 02, cujo valor estimado é R\$ 71.157,50, será de R\$ 711,57; para participação em ambos, cujo valor estimado conjunto é R\$ 284.630,00, será de R\$ 2.846,30. Nos cálculos por item, a fração inferior a um centavo foi desprezada para não exceder o limite legal. Será aceita garantia única que identifique os itens cobertos ou garantias separadas, desde que alcancem o valor exigido para a participação escolhida.

8.16.3. A exigência visa assegurar a seriedade e a manutenção das ofertas e reduzir o risco de recusa do adjudicatário em formalizar a contratação ou apresentar os documentos necessários. Nesta aquisição, o atraso na conclusão da seleção pode comprometer o atendimento das demandas socioassistenciais, e o prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis exige compromisso efetivo com a oferta apresentada. A garantia atua sobre esse compromisso, enquanto a habilitação antecipada verifica a aptidão documental; as duas medidas possuem funções distintas.

8.16.4. O percentual de 1% é limitado aos itens de interesse de cada participante e resulta nos valores expressos no item 8.16.2. A proporcionalidade da exigência considera a destinação socioassistencial das cestas, o prazo de entrega e a necessidade de preservar a conclusão da seleção, assegurada a livre escolha entre todas as modalidades legais. Não se exige depósito em dinheiro como única opção, e a garantia não constitui receita definitiva nem garantia de execução contratual. A motivação da exigência e de seu percentual integrará a instrução preparatória do processo.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

8.16.5. Caberá ao licitante escolher uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos valores econômicos definidos pelo órgão federal competente; II – seguro-garantia; III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.16.6. A garantia deverá estar constituída até a data e o horário limites do item 8.1, e seu comprovante será anexado na LICITANET juntamente com a documentação da etapa antecipada, em campo próprio ou arquivo identificado como garantia de proposta. Deverá identificar o licitante, o Município de Alto Rio Novo/ES, CNPJ nº 31.796.659/0001-20, como beneficiário, o processo, o pregão, os itens abrangidos, o valor e, quando aplicável, a vigência. Não serão aceitas propostas de emissão, simulações ou pedidos de contratação de garantia sem sua efetiva constituição.

8.16.7. Na caução em dinheiro, o depósito será efetuado em conta específica indicada pelo Município. O comprovante deverá permitir a identificação do depósito efetivado; mero agendamento não comprova a constituição da garantia. Os dados bancários serão disponibilizados aos interessados antes do início do recebimento das propostas.

8.16.8. O seguro-garantia, a fiança bancária e o título de capitalização deverão ser verificáveis perante seus emissores e cobrir as obrigações de garantia de proposta deste Edital. Os instrumentos com prazo de vigência deverão cobrir, no mínimo, o período de validade da proposta, contado da abertura da sessão, sem limitar a cobertura a atos já praticados antes da disputa. Eventual prorrogação da validade da proposta e da garantia dependerá da anuência do licitante, vedada a imposição automática de cobertura por toda a vigência da Ata.

8.16.9. A ausência de garantia constituída tempestivamente ou a insuficiência insanável de sua cobertura impedirá a admissão do licitante no respectivo item. Antes da exclusão, será realizada diligência para esclarecer falhas formais ou comprovar garantia efetivamente constituída no prazo, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. A diligência não permitirá constituir posteriormente a garantia ou ampliar fora do prazo cobertura material insuficiente.

8.16.10. A garantia será devolvida ou liberada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Se houver anulação ou revogação, será liberada em até 10 (dez) dias úteis da decisão definitiva, ressalvada hipótese de execução regularmente instaurada.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

8.16.11. Por se tratar de registro de preços, caso não haja contratação simultânea à assinatura da Ata, a garantia de proposta será liberada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata, concluídas as obrigações da etapa de seleção, sem conversão em garantia de execução. A assinatura da Ata mantém o compromisso de fornecimento nela estabelecido, independentemente da liberação da garantia. Também será liberada quando encerrada a validade da proposta sem convocação e sem prorrogação aceita, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.16.12. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento contratual equivalente, ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará execução do valor integral da garantia, observados os arts. 58, § 3º, e 90, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021. A apuração observará o contraditório, a ampla defesa, as justificativas apresentadas e a cobertura do instrumento. A mera inabilitação ou desclassificação não implicará automaticamente perda da garantia, sem prejuízo da apuração de infrações legalmente caracterizadas.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, HABILITAÇÃO PRÉVIA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da licitação ocorrerá em sessão pública eletrônica, na data e horário indicados no preâmbulo. O Pregoeiro verificará inicialmente a garantia de proposta e a documentação de habilitação dos participantes, na forma das seções 8 e 16, proferindo decisões motivadas e registradas na LICITANET. Concluída essa etapa e assegurada a manifestação imediata da intenção de recorrer, serão abertas e examinadas as propostas dos licitantes habilitados para a disputa, ressalvada a comprovação posterior de regularidade prevista no item 8.15.4.

9.2. Somente após a conclusão da habilitação antecipada, o Pregoeiro verificará as propostas dos licitantes admitidos e desclassificará aquelas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas ou apresentem desconformidade insanável com as exigências deste Edital.

9.3. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.4. O sistema ordenará as propostas classificadas dos licitantes admitidos na habilitação antecipada, sendo que somente estes participarão da etapa de lances no respectivo item. A análise da habilitação não autoriza o conhecimento antecipado dos preços, que permanecerão sigilosos até a etapa própria.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. O lance deverá corresponder ao valor unitário da cesta básica referente ao respectivo item.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.9. Será adotado o **modo de disputa aberto**, com lances públicos e sucessivos.

9.10. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período.

9.11. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados no período de prorrogação.

9.12. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele registrado primeiramente pelo sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo autor durante a fase competitiva.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.16. No caso de desconexão do Pregoeiro, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

9.17. Se a desconexão do sistema para o Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

9.18. Os lances recebidos serão registrados pelo sistema, com informação imediata ao licitante do seu recebimento e do valor consignado no registro. A classificação seguirá os registros válidos da LICITANET.

9.19. Constatada falha da plataforma que possa comprometer a regular participação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrará a ocorrência e comunicará, pelo sistema e pelos meios de publicidade do Edital, a providência adotada e a data e o horário da retomada, mediante decisão fundamentada.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

9.20. A eventual repetição de etapa afetada por falha técnica dependerá de decisão motivada, delimitando os atos atingidos e preservando os atos regularmente praticados que possam ser aproveitados.

10. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Encerrada a etapa de lances da cota de ampla participação, será verificada a existência de empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não possua o mesmo benefício.

10.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à primeira colocada, no prazo estabelecido pelo sistema.

10.4. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP melhor classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais empresas enquadradas no intervalo legal de empate ficto.

10.5. O benefício de desempate não se aplica à cota reservada, uma vez que nela somente concorrem empresas beneficiárias.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Após a aplicação das regras da Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate entre propostas ou lances será solucionado mediante os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Os critérios legais de desempate serão aplicados na ordem estabelecida na legislação.

11.3. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios legais, será adotado sorteio ou mecanismo equivalente disponibilizado pelo sistema eletrônico, assegurada a transparência do procedimento.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa competitiva e definido o licitante mais bem classificado, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas para a Administração.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

12.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico e será acessível aos demais participantes.

12.3. A negociação não poderá resultar em condições diferentes daquelas estabelecidas neste Edital.

12.4. Se o valor da proposta permanecer superior ao preço máximo admitido pela Administração, mesmo após a negociação, a proposta será desclassificada.

12.5. Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada.

13. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

13.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu encerramento.

13.3. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras capazes de comprometer sua compreensão.

13.4. A proposta deverá conter razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados bancários, valor unitário, valor total e marcas dos produtos integrantes da cesta básica.

13.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário, procedendo-se à correção do total.

13.6. Eventuais erros materiais poderão ser saneados desde que não impliquem alteração da substância da proposta ou majoração do preço ofertado.

13.7. A proposta readequada será anexada no campo próprio da convocação realizada na LICITANET, dentro do prazo previsto no item 13.1 ou de eventual prorrogação deferida e registrada no sistema.

14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, atendimento às especificações e compatibilidade do preço com o orçamento estimado.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável.

14.3. Será desclassificada a proposta que não obedecer às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

14.4. Será desclassificada a proposta que apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido para o item após a negociação.

14.5. Será desclassificada a proposta que não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração.

14.6. Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade insanável com outras exigências do Edital.

14.7. A Administração poderá realizar diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relacionadas à proposta, vedada a alteração de sua substância.

15. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

15.1. A mera apresentação de preço inferior ao orçamento estimado não constitui, isoladamente, fundamento suficiente para desclassificação da proposta.

15.2. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência destinada a permitir que o licitante demonstre a viabilidade econômica do preço ofertado antes de eventual desclassificação.

15.3. A Administração poderá solicitar composição de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, contratos comerciais, comprovantes de estoque, condições diferenciadas de compra, documentos de logística e transporte ou quaisquer outros elementos idôneos capazes de demonstrar a exequibilidade.

15.4. O licitante deverá demonstrar que o preço é suficiente para suportar todos os custos necessários à aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, acondicionamento, transporte e entrega das cestas, bem como tributos, encargos e demais despesas incidentes.

15.5. A análise da exequibilidade considerará as características do mercado, as condições comerciais comprovadamente disponíveis ao licitante e as particularidades da proposta.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

15.6. Não será utilizado automaticamente o percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado como parâmetro de inexecução, por se tratar de aquisição de bens e não de obra ou serviço de engenharia.

15.7. A não comprovação da exequibilidade, quando regularmente exigida, ensejará a desclassificação da proposta mediante decisão fundamentada.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão apresentados por todos os participantes no prazo do item 8.1 e examinados antes da abertura das propostas e da etapa de lances. A documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, prevista no item 16.7, será exigida somente do licitante mais bem classificado, após o julgamento, na forma do item 8.15.4.

16.2. A habilitação compreenderá a verificação da habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, observados os momentos de apresentação e análise estabelecidos nesta minuta e os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3. Os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação e poderão ser substituídos por registros cadastrais admitidos pela legislação, quando disponíveis e suficientes para a comprovação da respectiva exigência.

16.4. Quando não constar prazo de validade no documento, será considerada a validade legal ou regulamentar pertinente à espécie.

16.5. O Pregoeiro poderá promover diligência para esclarecer informações e complementar a instrução nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para comprovar condição preexistente à abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Após a habilitação antecipada, não caberá excluir licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento, nos termos do art. 64, § 2º, sem prejuízo da verificação posterior da regularidade prevista no item 16.1.

16.6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.6.1. O empresário individual deverá apresentar inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

16.6.2. O Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

16.6.3. A sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

16.6.4. A sociedade simples deverá apresentar inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.6.5. A filial, sucursal ou agência deverá apresentar o registro correspondente e a documentação da matriz, conforme a natureza jurídica.

16.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

16.7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.7.1. O licitante deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

16.7.3. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

16.7.4. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede.

16.7.5. O licitante deverá apresentar prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede.

16.7.6. O licitante deverá apresentar prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

16.7.7. O licitante deverá apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou certidão positiva com efeitos de negativa.

16.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

16.8.1. O licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior satisfatória no fornecimento de **cestas básicas, gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar e compatível com o objeto desta contratação.**

16.8.2. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do emitente, do licitante e do objeto fornecido.

16.8.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida.

16.8.4. Não será exigido que o atestado seja proveniente exclusivamente de órgão público.

16.8.5. Não será exigida experiência anterior com marcas específicas, Município determinado ou contratante específico.

16.8.6. A Administração poderá promover diligências para confirmação da autenticidade e do conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o respectivo emitente.

16.8.7. O licitante deverá apresentar licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pela autoridade competente, quando legalmente exigível para o exercício da atividade relacionada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta licitação.

16.9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.9.1. O licitante deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16.9.2. Na hipótese de certidão positiva decorrente de recuperação judicial ou extrajudicial, sua apresentação não implicará inabilitação automática, devendo ser analisada a capacidade econômico-financeira da empresa para execução do objeto.

16.9.3. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as hipóteses e exceções previstas no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.9.4. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão atender à exigência mediante apresentação do balanço de abertura ou documentação contábil correspondente ao período de sua existência, na forma legal.

Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

16.10. QUADRO EXPLICITIVO DA HABILITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

Grupo de documentos	Documentos exigidos	Momento de apresentação e análise
Habilitação jurídica	Empresário individual: inscrição na Junta Comercial; MEI: CCMEI; sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da comprovação dos administradores; sociedade simples: inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; filial: registros correspondentes e documentação da matriz. As alterações contratuais ou a consolidação deverão acompanhar os documentos.	De todos os participantes, antes da abertura das propostas e dos lances.
Qualificação técnica	Um ou mais atestados de capacidade técnica que comprovem fornecimento satisfatório de cestas básicas, gêneros alimentícios ou produtos similares e compatíveis com o objeto.	De todos os participantes, na habilitação antecipada.
Licenciamento sanitário	Licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente, quando legalmente exigível para a atividade de fornecimento dos gêneros alimentícios.	De todos os participantes, na habilitação antecipada, quando aplicável.
Qualificação econômico-financeira	Certidão negativa de feitos sobre falência; balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis dos dois últimos exercícios sociais, observadas as exceções legais. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura ou documentação correspondente, na forma legal.	De todos os participantes, na habilitação antecipada.
Declarações exigidas no edital	Declaração unificada.	De todos os participantes, na habilitação antecipada.
Garantia de proposta	Comprovante da garantia constituída tempestivamente, em modalidade legal escolhida pelo licitante, no valor correspondente aos itens disputados.	De todos os participantes, na habilitação antecipada.
Documentação cadastral do item	Comprovante de inscrição no CNPJ e inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,	Do primeiro colocado, após o julgamento, ressalvados

Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Grupo de documentos	Documentos exigidos	Momento de apresentação e análise
16.7	quando exigível e compatível com a atividade.	os dados cadastrais necessários à identificação e à habilitação jurídica na etapa inicial.
Regularidade fiscal	Regularidade perante a Fazenda Nacional, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.	Somente do primeiro colocado, após o julgamento das propostas.
Regularidade social	Comprovante de regularidade perante o FGTS.	Somente do primeiro colocado, após o julgamento.
Regularidade trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.	Somente do primeiro colocado, após o julgamento.
Documentos complementares	Esclarecimentos e documentos solicitados pelo Pregoeiro em diligência, dentro dos limites legais.	Do licitante a que a diligência se referir, na etapa correspondente e no prazo da convocação.

16.10.1 A inversão de fases não impede que o licitante desde logo inclua no sistema antecipadamente todos os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, social e trabalhista mencionados do Edital, em conjunto com os documentos da habilitação antecipada.

17. DA REGULARIZAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1. As microempresas e empresas de pequeno porte mais bem classificadas apresentarão, após o julgamento das propostas e quando convocadas, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição. A existência dessa restrição não impedirá o exercício do direito à regularização legal.

17.2. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes, tendo como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

17.3. O prazo para regularização poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão motivada.

17.4. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes.

18. DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS

18.1. Os documentos de habilitação da etapa antecipada e o comprovante da garantia serão enviados no prazo do item 8.1. Os documentos de regularidade previstos no item 16.7 e os complementos solicitados em diligência serão encaminhados pela LICITANET no prazo estabelecido na convocação, observadas as seções 16 e 17.

18.2. O prazo ordinário para envio da proposta readequada e documentos complementares será de 02 (duas) horas, quando não houver prazo específico estabelecido neste Edital.

18.3. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo, mediante solicitação justificada apresentada pelo licitante antes de seu encerramento.

18.4. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível e suficiente para a verificação das exigências editalícias.

18.5. Todos os participantes deverão anexar a documentação da etapa antecipada e o comprovante de garantia nos campos próprios da LICITANET antes da abertura da sessão. Após o julgamento, o primeiro colocado anexará a documentação do item 16.7 quando convocado. Os documentos complementares observarão as convocações do Pregoeiro, os formatos e os limites de arquivo aceitos pela plataforma, cabendo ao licitante confirmar o efetivo registro de cada envio.

18.6. Ocorrendo impossibilidade técnica de envio pelo sistema, o licitante deverá comunicá-la imediatamente no ambiente do certame; o Pregoeiro registrará a ocorrência e definirá, de forma motivada e isonômica, a providência cabível, divulgando-a aos participantes.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A intenção de recorrer contra o ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da decisão da etapa antecipada; a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas deverá ser manifestada imediatamente após sua divulgação, sob pena de preclusão. O sistema disponibilizará oportunidade de manifestação em cada momento, inclusive aos licitantes inabilitados, assegurada igual oportunidade em relação à decisão sobre a regularidade examinada após o julgamento.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

19.2. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única, após o julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, preservadas as intenções de recorrer tempestivamente registradas na etapa antecipada.

19.3. O prazo para apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata de julgamento, em razão da inversão de fases, na forma do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A conclusão e divulgação da verificação de regularidade posterior ao julgamento integrarão o encerramento dessa etapa para abertura do prazo recursal, assegurada ciência das decisões aos interessados.

19.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme o art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.7. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos que não puderem ser aproveitados.

19.8. A manifestação de intenção de recorrer e o envio das razões e contrarrazões serão realizados nos campos próprios da LICITANET, mediante registro dos respectivos prazos e comunicações no sistema.

20. DA REABERTURA DA SESSÃO

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta quando houver necessidade de repetir atos em razão do provimento de recurso, anulação parcial, inabilitação do vencedor, recusa da proposta, não assinatura da Ata de Registro de Preços ou outras hipóteses legalmente admitidas.

20.2. Os licitantes serão comunicados da reabertura por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial utilizado no procedimento.

20.3. É responsabilidade do licitante acompanhar as comunicações realizadas pelo sistema e manter atualizados seus dados cadastrais.

20.4. A comunicação de reabertura indicará, no ambiente do certame na LICITANET e nos meios oficiais pertinentes, a data, o horário e a etapa a ser retomada, assegurada ciência aos interessados.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –
CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

21.1. Encerradas a habilitação antecipada, a apresentação de propostas e lances, o julgamento e a verificação posterior da regularidade, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente.

21.2. Verificada a regularidade do procedimento, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços.

22.2. O prazo para assinatura será de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

22.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada dentro do prazo inicial e aceita pela Administração.

22.4. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico.

22.5. A recusa injustificada em assinar a Ata no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na legislação e neste Edital.

22.6. Na hipótese de recusa do adjudicatário, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento legal aplicável.

22.7. A assinatura da Ata não gera direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos registrados.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a adjudicação, poderá ser incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto por preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação.

23.2. Poderão ser registrados, em sequência, os licitantes que mantiverem suas propostas originais.

23.3. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando o fornecedor inicialmente registrado tiver seu registro cancelado ou quando ocorrer outra hipótese legal de convocação dos remanescentes.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

23.4. Os integrantes do cadastro de reserva terão sua documentação jurídica, técnica e econômico-financeira examinada na etapa antecipada. Quando convocados, será verificada a manutenção das condições de habilitação e exigida a documentação de regularidade ainda não examinada, vedada a imposição de novas exigências não previstas no Edital.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não será exigida garantia de execução para as contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços. Essa dispensa não afasta a garantia de proposta prevista no item 8.16, cuja finalidade e período de cobertura são próprios da etapa licitatória.

25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

25.1. As cestas básicas serão fornecidas de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

25.2. Cada fornecimento será precedido de Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente do Município.

25.3. A contratada deverá realizar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

25.4. O local da entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social na respectiva Ordem de Fornecimento.

25.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega.

25.6. As cestas deverão ser entregues completas e devidamente acondicionadas em sacolas transparentes resistentes, contendo todos os produtos previstos no Termo de Referência.

26. DO RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

26.1. O recebimento será acompanhado por servidor formalmente designado pela Administração.

26.2. Serão verificados a quantidade, composição, marcas, pesos, volumes, integridade das embalagens, rotulagem, prazo de validade, condições sanitárias e atendimento às especificações.

26.3. Os produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados total ou parcialmente.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

26.4. A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional, os produtos recusados, no prazo fixado pela fiscalização.

26.5. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatadas.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A contratada deverá fornecer as cestas nas quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, Edital, proposta e respectivas Ordens de Fornecimento.

27.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

27.3. A contratada deverá fornecer os produtos das marcas constantes da proposta, ressalvadas substituições previamente autorizadas.

27.4. A contratada deverá responsabilizar-se pela montagem e adequado acondicionamento das cestas.

27.5. A contratada deverá substituir produtos recusados ou desconformes sem qualquer custo adicional.

27.6. A contratada deverá arcar com todos os custos necessários ao fornecimento e entrega.

27.7. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

27.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

27.9. A contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

27.10. A contratada deverá observar a legislação sanitária, fiscal, trabalhista, ambiental e demais normas aplicáveis.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. A Administração deverá emitir as Ordens de Fornecimento contendo quantitativo e local de entrega.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

28.2. A Administração deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

28.3. A Administração deverá conferir as cestas e recusar produtos em desacordo com as especificações.

28.4. A Administração deverá comunicar formalmente as irregularidades identificadas.

28.5. A Administração deverá efetuar o pagamento das quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

28.6. A Administração deverá manter controle dos quantitativos adquiridos e do saldo da Ata de Registro de Preços.

29. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

29.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela autoridade competente.

29.2. A fiscalização registrará as ocorrências relacionadas à execução e determinará as providências necessárias à correção de falhas ou defeitos.

29.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

29.4. As irregularidades que excederem as atribuições da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente.

30. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado somente em relação às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas.

30.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação válida da nota fiscal e do regular ateste do recebimento, observada a regulamentação municipal e a ordem cronológica de pagamentos.

30.3. A nota fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues.

30.4. Notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

30.5. A devolução da nota fiscal suspenderá a contagem do prazo de pagamento até a apresentação válida do documento corrigido.

31. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal aplicável.

31.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociação visando à redução do preço.

31.3. Quando fato superveniente devidamente comprovado provocar elevação dos custos capaz de comprometer a execução pelo preço registrado, o fornecedor poderá requerer a revisão, mediante apresentação de documentação suficiente para demonstrar a alteração dos custos.

31.4. O pedido de revisão não suspende automaticamente a obrigação de fornecimento enquanto não houver decisão administrativa, ressalvada situação devidamente reconhecida pela Administração.

31.5. Toda alteração de preço deverá ser formalmente motivada e registrada nos autos.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

32.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

32.2. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não retirar ou aceitar instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

32.3. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses em que a legislação ou regulamentação assim determinar.

32.4. O registro poderá ser cancelado quando houver aplicação de sanção incompatível com a manutenção do vínculo.

32.5. O cancelamento será formalizado mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

32.6. A Ata poderá ser cancelada total ou parcialmente por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique seu cumprimento, por razões de interesse público devidamente justificadas ou nas demais hipóteses regulamentares.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

33. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

33.2. O licitante ou contratado estará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração.

33.3. A advertência será aplicada nas hipóteses legalmente admitidas, quando não se justificar penalidade mais grave.

33.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, observada a gravidade da infração, a extensão dos danos causados e as disposições da regulamentação municipal.

33.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses e pelo prazo estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

33.6. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, mediante processo administrativo conduzido na forma da Lei nº 14.133/2021.

33.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

33.8. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado.

34. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

34.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

34.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentado até **03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**.

34.3. As impugnações e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados pelo campo próprio deste certame na plataforma LICITANET, em www.licitanet.com.br, salvo impossibilidade técnica reconhecida pela Administração.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

34.4. A resposta será divulgada no sistema eletrônico no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

34.5. Acolhida impugnação que implique alteração capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame e observados novamente os prazos legais.

34.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão a Administração e os participantes.

35. DA PUBLICIDADE

35.1. O Edital e seus anexos serão divulgados e mantidos à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma LICITANET e nos demais meios exigidos pela legislação.

35.2. Será observado o prazo mínimo legal entre a divulgação do Edital e a abertura da sessão pública.

35.3. Eventuais alterações do Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação inicial, com reabertura dos prazos quando a modificação afetar a formulação das propostas.

36. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

36.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

36.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

36.3. Quando cabível, será assegurada manifestação prévia dos interessados antes da decisão de revogação ou anulação.

37. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

37.1. A participação no certame implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

37.2. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

37.3. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

37.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual nos limites previstos pela Lei nº 14.133/2021.

37.5. Os horários estabelecidos no Edital e no sistema eletrônico observarão o horário oficial de Brasília/DF.

37.6. O Edital será disponibilizado integralmente na plataforma LICITANET, no PNCP e nos meios oficiais do Município.

37.7. Os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis aos interessados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

37.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 6.549/2024 e demais normas aplicáveis.

38. DOS ANEXOS

38.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial;

III – Modelo de Declaração Unificada;

IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Alto Rio Novo/ES, 15 de outubro de 2026.

TATIANE ELER DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social

Responsável: Tatiane Eler da Silva Araújo

Cargo: Secretária Municipal

Data: 16 de julho de 2026

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de **1.000 (mil) cestas básicas**, devidamente montadas e acondicionadas, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Rio Novo/ES, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo como critério de julgamento o menor preço do item único, correspondente à cesta básica completa.

O quantitativo indicado é estimado, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência da ata de registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de assegurar o atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, mediante fornecimento de cestas básicas no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

A assistência social constitui direito assegurado constitucionalmente a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, nos termos do art. 203 da Constituição Federal, competindo aos entes públicos desenvolver ações destinadas à proteção e ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

A demanda possui comportamento variável ao longo do exercício, uma vez que a quantidade e o momento dos atendimentos dependem das necessidades concretamente identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A indisponibilidade dos gêneros alimentícios no momento da identificação da necessidade pode comprometer a efetividade do atendimento socioassistencial. Por outro lado, a aquisição integral e antecipada da quantidade projetada pode resultar em formação excessiva de estoques e ampliar os riscos relacionados ao armazenamento, conservação, deterioração e vencimento dos produtos.

O quantitativo estimado de 1.000 (mil) cestas básicas foi definido com fundamento no histórico de consumo da Secretaria Municipal de Assistência Social nos exercícios anteriores, conforme apurado no Estudo Técnico Preliminar.

Diante dessas características, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita a realização de aquisições parceladas conforme a demanda efetivamente verificada, dentro do quantitativo registrado, contribuindo para a racionalização administrativa, redução de estoques e melhor aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de até 1.000 (mil) cestas básicas, devidamente montadas, acondicionadas e compostas pelos gêneros alimentícios especificados neste Termo de Referência.

Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cada cesta deverá ser entregue completa, devidamente acondicionada em sacola transparente resistente, cabendo à contratada realizar a aquisição dos gêneros que a compõem, montagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega no local indicado pela Administração.

Por se tratar de aquisição de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, o objeto caracteriza-se como **bem comum**, sendo adequada a utilização do pregão, conforme art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –
CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor médio unitário	Valor médio total
01	1.000	UN	Cesta básica contendo os produtos especificados neste Termo de Referência, devidamente montada e embalada em sacola transparente resistente	R\$ 284,63	R\$ 284.630,00

4.1. COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

Cada cesta básica será composta pelos seguintes produtos:

Item	Qtd.	Unidade	Produto
01	2	UND	Arroz
02	1	UND	Feijão tipo I, carioquinha
03	2	UND	Óleo de soja
04	1	UND	Açúcar cristal
05	1	UND	Bolacha rosquinha de coco
06	1	UND	Sal refinado iodado
07	1	KG	Macarrão tipo espaguete
08	1	UND	Farinha de mandioca
09	1	UND	Tempero pronto em pasta
10	1	UND	Café torrado e moído
11	2	UND	Sardinha em óleo
12	1	UND	Achocolatado em pó
13	1	UND	Leite em pó integral
14	1	UND	Fubá de milho
15	1	UND	Biscoito salgado tipo cream cracker
16	1	KG	Carne seca

As especificações técnicas detalhadas de cada um dos produtos serão aquelas constantes da relação descritiva integrante deste Termo de Referência, devendo ser integralmente atendidas pelo licitante vencedor.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

Para fins de apresentação da proposta, o licitante deverá informar a marca de cada produto integrante da cesta básica, ficando as marcas ofertadas vinculadas à proposta e à execução.

A substituição de marca durante a execução somente poderá ocorrer mediante solicitação devidamente justificada e prévia autorização da Administração, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e possua qualidade equivalente ou superior, sem alteração do preço registrado.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada diretamente com empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, tendo sido obtidos os seguintes valores para a cesta básica completa:

Pesquisa	Valor unitário
Empresa pesquisada 01	R\$ 283,40
Empresa pesquisada 02	R\$ 311,70
Empresa pesquisada 03	R\$ 258,80
Média aritmética	R\$ 284,63

Dessa forma, considerando a quantidade estimada de **1.000 (mil) cestas básicas**, o valor total estimado da contratação corresponde a: **R\$ 284.630,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e trinta reais)**.

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento da cesta completa, inclusive gêneros alimentícios, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações.

A pesquisa de preços e os respectivos documentos comprobatórios integram o processo administrativo.

6. MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, sendo a cesta básica completa considerada **item único** para fins de disputa, julgamento, adjudicação e registro de preços.

A opção pela cesta completa como unidade de fornecimento decorre da própria finalidade da contratação, destinada à distribuição de conjuntos padronizados e previamente montados aos beneficiários da política de assistência social.

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e inversão de fases, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante ato motivado na fase preparatória e previsão expressa no Edital. A habilitação jurídica e as qualificações técnica e econômico-financeira serão examinadas antes da abertura das propostas, da etapa de lances e do julgamento, de modo que a disputa ocorra entre fornecedores cuja aptidão documental tenha sido previamente verificada. A medida considera a necessidade de fornecimento de cestas básicas completas, devidamente montadas e acondicionadas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento, buscando reduzir o risco de sucessivas inabilitações após a disputa e de atrasos no atendimento das demandas socioassistenciais. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, conforme o art. 63, inciso III, da referida Lei, observados os benefícios de regularização assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

7. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimentos parcelados ao longo do período, sem que seja possível determinar antecipadamente o momento exato e a quantidade de cada solicitação.

Embora seja possível estimar a demanda global com base no consumo dos exercícios anteriores, as necessidades socioassistenciais apresentam variações durante o período, tornando adequada a realização das aquisições conforme a demanda efetivamente identificada.

A ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma estabelecida no instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, observados o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

As embalagens deverão estar íntegras, sem violações, vazamentos, sinais de deterioração ou outras condições que comprometam a qualidade ou segurança do produto.

Deverão ser observadas as normas sanitárias, de rotulagem, metrologia, segurança alimentar e demais normas aplicáveis aos gêneros fornecidos.

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação envolve o fornecimento de cesta básica completa e a responsabilidade integral da contratada pela conformidade dos produtos que compõem cada unidade.

Não será exigida garantia de execução contratual, diante das características do objeto, da natureza parcelada dos fornecimentos e da ausência de complexidade ou risco que justifique a imposição desse encargo.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

Os fornecimentos serão realizados parceladamente, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras do Município.

As cestas deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

O endereço e a quantidade correspondente a cada entrega serão indicados na Ordem de Fornecimento, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todas as despesas necessárias à entrega correrão por conta da contratada, inclusive transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos incidentes.

10. RECEBIMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE

O recebimento será acompanhado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade das cestas com as especificações estabelecidas.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

A conferência abrangerá, especialmente:

- a) quantidade de cestas entregues;
- b) presença de todos os produtos integrantes de cada cesta;
- c) marcas indicadas na proposta;
- d) peso e volume dos produtos;
- e) integridade das embalagens;
- f) rotulagem;
- g) prazo de validade;
- h) condições de conservação;
- i) atendimento às especificações técnicas e sanitárias.

Os produtos em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente.

A contratada deverá promover, sem qualquer ônus adicional, a substituição dos produtos recusados no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das demais consequências decorrentes do descumprimento das obrigações.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá indicar o valor unitário da cesta básica completa e o respectivo valor total, observadas as condições estabelecidas no edital.

Deverá conter, ainda, a indicação das marcas de todos os produtos que compõem a cesta.

No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive aquisição dos gêneros, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

A proposta deverá considerar a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

12. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis, não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração ou permanecerem acima do valor máximo admitido para a contratação, observadas as disposições do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

A mera apresentação de preço inferior ao valor estimado pela Administração não será considerada, isoladamente, fundamento suficiente para a desclassificação da proposta.

Quando o preço ofertado apresentar indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá oportunizar ao licitante a demonstração de sua exequibilidade, mediante diligência, antes de eventual desclassificação.

A Administração poderá solicitar, entre outros elementos compatíveis com o caso concreto:

- a) composição ou memória demonstrativa dos custos da cesta básica;
- b) documentos fiscais ou comerciais capazes de demonstrar os preços de aquisição dos produtos;
- c) propostas ou cotações de fornecedores;
- d) demonstração das condições comerciais diferenciadas de que disponha o licitante;
- e) demonstração dos custos de montagem, embalagem, transporte e entrega;
- f) documentos que comprovem estoques, contratos de fornecimento ou outras condições efetivamente disponíveis ao licitante;
- g) outros documentos idôneos capazes de demonstrar que o preço proposto é suficiente para o cumprimento integral das obrigações.

A análise será realizada considerando as características concretas da proposta e do mercado fornecedor, não sendo aplicável à presente aquisição o parâmetro automático de 75% do orçamento previsto no § 4º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que esse percentual se refere especificamente às licitações de obras e serviços



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

de engenharia. A Lei determina, para os demais objetos, que a Administração possa realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir sua demonstração pelo licitante.

Somente após a realização da diligência e a análise dos elementos apresentados poderá a proposta ser desclassificada por inexequibilidade, mediante decisão motivada, quando demonstrada a impossibilidade de execução satisfatória do objeto pelo preço ofertado.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, serão exigidos somente os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto, abrangendo habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A legislação estabelece essas quatro categorias de habilitação.

13.1. Habilitação jurídica

A documentação deverá limitar-se à comprovação da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, mediante apresentação do documento correspondente à respectiva natureza jurídica.

Para empresário individual, sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, sociedade simples, cooperativa ou demais formas admitidas, serão apresentados os atos constitutivos, registros e documentos legalmente pertinentes, acompanhados das alterações ou consolidação correspondente.

O objeto social ou atividade econômica do licitante deverá ser compatível com o fornecimento objeto da contratação.

13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Será exigida:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- h) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- i) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, na forma da legislação aplicável.

A Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente, entre outros requisitos, inscrição cadastral pertinente e as regularidades fiscal, social e trabalhista, além da declaração relativa à reserva de cargos.

13.3. Qualificação econômico-financeira

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Quando juridicamente cabível, certidão positiva acompanhada de decisão judicial que demonstre a aptidão da empresa para participar de licitações e assumir obrigações deverá ser apreciada de acordo com a legislação aplicável e as condições estabelecidas no edital.

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnico-operacional, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior no fornecimento de cestas básicas, gêneros alimentícios ou produtos de natureza similar e compatível com o objeto da contratação.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

O atestado deverá conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, do fornecedor e do objeto fornecido, demonstrando que o fornecimento foi executado de forma satisfatória.

Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação da experiência exigida.

Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

A Administração poderá realizar diligência destinada a verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações necessárias à aferição da capacidade técnica, inclusive mediante contato com o respectivo emitente.

Não será exigida experiência com marca específica, órgão público específico ou fornecimento exclusivamente para a Administração Pública, sendo suficiente a demonstração objetiva de experiência compatível com a natureza do objeto.

Essa formulação preserva a finalidade da qualificação técnica sem criar requisito desproporcional à aquisição de bens comuns. A Lei nº 14.133/2021 admite atestados como meio de demonstração da capacidade operacional, e os modelos oficiais atuais adotam essa estrutura para comprovação da experiência do fornecedor.

14. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições legais aplicáveis à contratação.

As regras específicas relativas aos benefícios serão disciplinadas no edital.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer as cestas nas quantidades, prazos e condições estabelecidos;
- b) observar integralmente as especificações dos produtos;



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

- c) fornecer os produtos das marcas constantes da proposta, ressalvada substituição previamente autorizada;
- d) responsabilizar-se pela montagem e adequado acondicionamento das cestas;
- e) realizar transporte, carga, descarga e entrega sem custos adicionais;
- f) substituir os produtos recusados pela fiscalização;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas;
- h) prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- i) comunicar imediatamente qualquer circunstância que possa comprometer o fornecimento;
- j) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- k) cumprir as normas sanitárias, trabalhistas, fiscais, ambientais e demais normas aplicáveis;
- l) emitir documento fiscal correspondente aos fornecimentos efetivamente realizados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- a) emitir as Ordens de Fornecimento;
- b) informar quantitativos e local de entrega;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) receber e conferir as cestas;
- e) recusar produtos em desacordo com as especificações;
- f) comunicar formalmente as irregularidades identificadas;
- g) proporcionar as informações necessárias à execução;



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

h) efetuar o pagamento dos fornecimentos regularmente recebidos e atestados;

i) manter controle das quantidades adquiridas e do saldo da ata.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por agente ou agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização verificará a quantidade, composição, qualidade, integridade, validade e demais características dos produtos entregues, registrando as ocorrências relacionadas à execução.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento de suas obrigações.

As irregularidades serão comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis, quando presentes seus pressupostos legais.

18. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

As cestas serão recebidas e conferidas pela Administração, observando-se as condições e especificações deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado somente em relação às quantidades efetivamente fornecidas, regularmente recebidas e atestadas.

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação válida da nota fiscal, após o recebimento e ateste pelo responsável competente, observada a ordem cronológica e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Notas fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a apresentação válida do documento corrigido.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

O licitante ou contratado que incorrer nas condutas tipificadas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas legalmente cabíveis.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios estabelecidos pela legislação.

As regras detalhadas relativas às infrações, sanções, procedimento e dosimetria serão estabelecidas no edital e nos instrumentos decorrentes da licitação.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a celebração da ata não implica contratação imediata nem aquisição obrigatória da totalidade registrada.

As despesas decorrentes das contratações efetivamente realizadas correrão à conta das dotações orçamentárias próprias indicadas no momento da emissão das respectivas Ordens de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

21. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado na forma prevista no instrumento convocatório, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

As contratações decorrentes da ata observarão os quantitativos registrados e as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deverá observar integralmente este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a ata de registro de preços, a proposta vencedora e demais documentos integrantes do processo administrativo.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

Alto Rio Novo/ES, 16 de julho de 2026.

TATIANE ELER DA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Assistência Social



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001571/2026

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Município/UF: _____

CEP: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	750	UN	Cesta básica completa devidamente montada e	R\$	R\$

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858

Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
			embalada em sacola transparente resistente, conforme Termo de Referência		

COTA RESERVADA – ME/EPP

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
02	250	UN	Cesta básica completa devidamente montada e embalada em sacola transparente resistente, conforme Termo de Referência	R\$	R\$

MARCAS DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA

Nº	Produto	Marca ofertada
01	Arroz	
02	Feijão tipo I, carioquinha	
03	Óleo de soja	
04	Açúcar cristal	
05	Bolacha rosquinha de coco	
06	Sal refinado iodado	
07	Macarrão tipo espaguete	
08	Farinha de mandioca	
09	Tempero pronto em pasta	
10	Café torrado e moído	
11	Sardinha em óleo	
12	Achocolatado em pó	
13	Leite em pó integral	
14	Fubá de milho	
15	Biscoito tipo cream cracker	
16	Carne seca	

Declaro que os valores ofertados incluem todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive aquisição dos gêneros alimentícios, montagem, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos.

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

Declaro que a presente proposta atende integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

[LOCAL], [DATA].

Representante Legal

CPF: _____



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001571/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei:

1. Que está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
2. Que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para participação na licitação.
3. Que não existe fato impeditivo à sua participação, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência superveniente.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas na legislação.
6. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais e instrumentos coletivos aplicáveis.
7. Que não se encontra enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
8. Que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, estando ciente das consequências legais decorrentes de declaração falsa.

[LOCAL], [DATA].

Representante Legal

CPF: _____

ANEXO VI

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [INFORMAR]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001571/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº009/2026 – SRP

O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.659/0001-20, com sede na Rua Paulo Martins, nº 266, Santa Bárbara, Alto Rio Novo/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por [INFORMAR], e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida em _____, representada por _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº [INFORMAR]/2026, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Alto Rio Novo/ES.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta do fornecedor, a ata da sessão pública e demais documentos integrantes do processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os seguintes preços:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço unitário registrado	Valor total
[INFORMAR]	[INFORMAR]	UN	Cesta básica completa conforme TR	R\$ [INFORMAR]	R\$ [INFORMAR]

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

2.3. A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade do quantitativo registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Rua Paulo Martins, Nº 266, Santa Bárbara– Alto Rio Novo – ES –

CEP 29760-000 – Tel.: (27) 99765-9858



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um) ano**, contado de [INFORMAR MARCO INICIAL], podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os demais requisitos legais e regulamentares.

3.2. A eventual prorrogação será formalizada antes do término da vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRATAÇÕES

4.1. As contratações decorrentes desta Ata ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. A contratação poderá ser formalizada mediante nota de empenho, Ordem de Fornecimento, contrato ou outro instrumento admitido pela legislação.

4.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar.

4.4. O fornecedor fica obrigado a atender às solicitações realizadas dentro dos limites quantitativos registrados, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.4. As cestas deverão ser entregues completas, montadas e acondicionadas, em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou revistos nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar inferior ao preço registrado, o fornecedor será convocado para negociação.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

6.3. Quando fatos supervenientes provocarem elevação comprovada dos custos, o fornecedor poderá requerer revisão do preço, mediante documentação idônea.

6.4. O pedido deverá demonstrar objetivamente a repercussão dos fatos alegados sobre o custo da cesta básica.

6.5. A alteração somente produzirá efeitos após decisão formal da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata.

7.2. O registro poderá ser cancelado quando o fornecedor não atender à convocação para fornecimento sem justificativa aceita.

7.3. O registro poderá ser cancelado em decorrência de sanção administrativa incompatível com a manutenção do vínculo.

7.4. O cancelamento será formalizado em decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Integra a presente Ata, quando formado, o cadastro de reserva contendo os fornecedores classificados nos termos do Edital.

8.2. Os integrantes do cadastro de reserva poderão ser convocados nas hipóteses previstas no Edital, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor deverá cumprir integralmente o Edital, Termo de Referência, proposta e esta Ata.

9.2. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes.

9.3. O fornecedor deverá realizar as entregas no prazo e local indicados.

9.4. O fornecedor deverá substituir produtos recusados pela fiscalização.

9.5. O fornecedor deverá arcar com todos os custos necessários à execução.



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.796.659/0001-20

9.6. O fornecedor deverá manter canal de comunicação atualizado com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. O órgão gerenciador deverá administrar e controlar a Ata de Registro de Preços.

10.2. O órgão gerenciador deverá acompanhar os quantitativos utilizados e os saldos disponíveis.

10.3. O órgão gerenciador deverá realizar as negociações necessárias relativas aos preços registrados.

10.4. O órgão gerenciador deverá promover os atos de alteração ou cancelamento da Ata quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

11.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação válida da nota fiscal e regular ateste, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados.

12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelo cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O fornecedor que praticar infração administrativa estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação municipal aplicável.

13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios.

13.3. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE



Processo nº: **001571/2026**

Fls.: _____

Ass.: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CNPJ 31.796.659/0001-20

14.1. A Ata e seus eventuais aditamentos ou alterações serão divulgados na forma exigida pela Lei nº 14.133/2021, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentação municipal, Edital e Termo de Referência.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Alto Rio Novo/ES para solução das controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Alto Rio Novo/ES, [DATA].

MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO/ES
Órgão Gerenciador

[FORNECEDOR]
Fornecedor Registrado